

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CNPJ – 51.885.242/0001-40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00131462-90

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Películas para proteção solar e controle de privacidade no Hospital da Mulher, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
165829	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO WHITE OUT/PELÍCULA BLACKOUT BRANCA LEITOSA COM ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE 0%	M²	38,70	
165830	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO SMOKE DARK INVERTIDO REFLETIVO	M²	24,40	

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 13/12/2024.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira

Departamento Administrativo – SMS

Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos Prefeitura Municipal de Campinas marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 28 de novembro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Película para proteção solar e Película para controle de privacidade com instalação inclusa, a ser instalada na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	1	165829	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO WHITE OUT/PELÍCULA BLACKOUT BRANCA LEITOSA COM ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO WHITE OUT/PELÍCULA BLACKOUT BRANCA LEITOSA, COM ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE 0%, COMPREENDENDO:. A) TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL: ENTRE 5 E 15% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE LUZ TRANSMITIDA ATRAVÉS DA PELÍCULA; B) VISIBILIDADE TRANSMITIDA: 0% - PERCENTUAL QUE INDICA A VISIBILIDADE PROPORCIONADA PELA PELÍCULA; C) ENERGIA SOLAR REJEITADA: ENTRE 80 E 85% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE ENERGIA SOLAR REJEITADA PELA PELÍCULA; D) BLOQUEIO DE RAIOS UV: ENTRE 95 E 100% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE RAIOS ULTRAVIOLETAS BLOQUEADOS PELA PELÍCULA; E) BLOQUEIO DE RAIOS INFRAVERMELHOS: ENTRE 95 E 100% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE RAIOS INFRAVERMELHOS BLOQUEADOS PELA PELÍCULA;; F) COLORAÇÃO: BRANCO TOTAL LEITOSO.	M^2	38,70
	2	165830	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO SMOKE DARK INVERTIDO REFLETIVO	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO SMOKE DARK INVERTIDO REFLETIVO, COMPREENDENDO: A) TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL: ENTRE 5 E 15% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE LUZ TRANSMITIDA ATRAVÉS DA PELÍCULA; B) VISIBILIDADE TRANSMITIDA: ENTRE 5 E 10% - PERCENTUAL QUE INDICA A VISIBILIDADE PROPORCIONADA PELA PELÍCULA DO LADO ONDE OCORRE A MAIOR INTENSIDADE DE LUZ; C) ENERGIA SOLAR REJEITADA: ENTRE 75 E 90% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE ENERGIA SOLAR REJEITADA PELA PELÍCULA; D) BLOQUEIO DE RAIOS UV: ENTRE 95 E 100% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE RAIOS ULTRAVIOLETAS BLOQUEADOS PELA PELÍCULA; E) BLOQUEIO DE RAIOS INFRAVERMELHOS: ENTRE 80 E 85% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE RAIOS INFRAVERMELHOS BLOQUEADOS PELA PELÍCULA;	M^2	24,40

2.1. Do Local da Prestação do Serviço

2.1.1. Hospital da Mulher, situado na Avenida Das Amoreiras, n.º 500, Parque Itália, Campinas/SP.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc. (13027810).
- 3.2. A pesquisa de preco completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área de Compras em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Marco de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br.

4. ADEOUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 56. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preco, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

- 5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar ETP, doc.(13027810), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.
- 5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc. (12768294 e 12773352), elaborado pela área técnica, Departamento de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de películas protetoras nas janelas e portas do CRAIM, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança necessários para o ambiente. A instalação das películas visa proporcionar privacidade, conforto térmico e proteção contra os raios solares, reduzindo a necessidade de uso de ar-condicionado e conservando mobiliários e equipamentos contra o desgaste causado pela exposição direta ao sol.

Para garantir a durabilidade e a eficácia da solução, a empresa contratada deverá oferecer assistência técnica completa por um período de 5 (cinco) anos, cobrindo eventuais falhas de qualidade das películas ou do serviço de instalação. Durante esse período, qualquer defeito ou desgaste que comprometa a funcionalidade ou a integridade das películas deverá ser corrigido sem custo adicional, assegurando que o ambiente mantenha suas condições de conforto e proteção ao longo dos anos e otimiza o investimento público, uma vez que o contrato garante qualidade contínua.

Considerando a urgência e especificidade dessa necessidade, recomenda-se a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visto que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite permitido pela legislação. O saldo disponível, conforme demonstrado no relatório do sistema SIM, viabiliza essa contratação direta, permitindo uma resposta ágil e econômica às melhorias essenciais para a proteção e funcionalidade do ambiente.

A opção pela contratação direta permite uma execução mais rápida, assegurando a instalação das películas em menor tempo, o que é fundamental para garantir o conforto térmico, a privacidade e a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde que atuarão na unidade. Dessa forma, essa modalidade atende tanto às necessidades estruturais quanto às exigências de celeridade na adequação do espaço, promovendo um ambiente seguro e adequado para o atendimento especializado oferecido no CRAIM.

7. DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Entrega dos produtos:
- 7.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de acordo com o quantitativo constante da NOTA DE EMPENHO emitida pela CONTRATANTE, que será enviada à CONTRATADA através de e-mail institucional.
- 7.1.2. Quaisquer danos causados ao Hospital da Mulher em quaisquer operações efetuadas pela CONTRATADA deverão ser ressarcidos para a CONTRATANTE.
- 7.1.3. Deverá a CONTRATADA substituir qualquer peça, subcomponente e/ou componente dos produtos danificados no processo de fabricação e/ou no transporte interno dentro de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, mantendo a CONTRATANTE continuamente informada através de e-mail.

- 7.1.4. Não serão aceitos itens usados ou recondicionados, sendo avaliados durante o recebimento e conferida a qualidade dos produtos.
- 7.1.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de que os materiais fornecidos a tendem a TODAS as condições estabelecidas no Caderno de Especificações.
- 7.2. Prazo de entrega
- 7.2.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega/instalação em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do envio da NOTA DE EMPENHO por e-mail pela CONTRATANTE.
- 7.2.2. A data da entrega deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE por meio dos telefones (19) 2116-8575/0287/8573 e confirmada por e-mail, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
 - 7.2.2.1. A instalação deverá ser feita de 2ª a sábado, após liberação da coordenação do Hospital da Mulher, devendo ser respeitado o horário comercial de 08h00 às 17h00.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar literatura técnica (manuais, catálogos, folhetos, prospectos, fichas técnicas, etc.) em português ou, se em outro idioma, acompanhado de tradução, com desenhos ilustrativos ou fotografias e descrição detalhada das características técnicas do material/produto/equipamento, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações, bem como para orientações técnicas de seu manuseio, montagem e manutenção.
- 8.2. GARANTIAS
- 8.2.1. Entende-se por garantia, conforme Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, a obrigatoriedade de o fornecedor consertar, sem ônus para a municipalidade, o item que apresentar vícios de fabricação.
 - 8.2.1.2. Deve a CONTRATADA assegurar, pelo prazo descrito no Caderno de Especificações, a GARANTIA de todo e qualquer material fornecido que venha a apresentar defeito de fabricação e/ou instalação, iniciando-se a contagem a partir do recebimento e aprovação definitiva pela CONTRATANTE.
- 8.2.3. Caso o prazo de garantia de um ou mais itens não conste no Caderno de Especificações, deve a CONTRATADA assegurar a garantia de todo e qualquer material fornecido pelo prazo contido na Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA
- 8.3.1. A necessidade da prestação de GARANTIA será comunicada pela CONTRATADA através de e-mail, devendo a CONTRATADA prestar os serviços de GARANTIA dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Caso o defeito oculto seja comprovado e a peça defeituosa não possa ser reparada, a empresa terá o prazo máximo para substituição do produto de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.3.2. Durante o período de garantia, os reparos necessários deverão ser realizados, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que solicitados ao licitante vencedor, preferencialmente via email, sendo que não haverá limites de solicitações.
- 8.3.3. As datas de início da prestação da GARANTIA deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através de e-mail.
- 8.4. Fornecer os produtos e providenciar o transporte dos mesmos, no local de destino, utilizando a melhor técnica e pessoal adequados aos serviços dentro dos prazos estipulados.
- 8.5. Tomar ciência e cumprir com os dispostos no "Manual de Critérios e Procedimentos Técnicos".
- 8.6. Assegurar que todo o seu pessoal envolvido na presente Licitação, seja em que fase for, esteja devidamente protegido com relação à segurança, prevenção de acidentes e o que for legalmente aplicável e/ou recomendável em termos de segurança, prevenção de acidentes e medicina do trabalho, respondendo a CONTRATADA em todas as esferas legais por quaisquer problemas que venham a ocorrer com seus funcionários ou terceiros, decorrentes das atividades da CONTRATADA.
- 8.7. Executar o objeto em perfeitas condições, entregando-o conforme especificações, prazos e local constantes neste estudo e anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, conforme proposta apresentada e exigências contidas neste documento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.
- 10.2. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone 2116-8575/0287/8573 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 10.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 10.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 10.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.
- 12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR GLOBAL, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.

14. DOS ANEXOS

14.1. È parte constante de Termo de Referência as recomendações apresentadas no Caderno de Especificações 12773352.



Documento assinado eletronicamente por JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor, em 28/11/2024, às 12:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental, em 28/11/2024, às 12:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a), em 28/11/2024, às 16:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, Diretor(a) de Departamento, em 03/12/2024, às 09:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador 13077598 e o código CRC 4C1B5B6B.

PMC.2024.00131462-90 13077598v8